



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 342/2022

Equiplano

Página:1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
342	Aquisição de Material	1	11/05/2022	1
Solicitante			Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
550224-1	CAMILA REGINA RODRIGUES		439/2022	
Local				
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
Órgão				
08	SECRETARIA DE SAUDE			
Forma de pagamento				
<i>Descrição</i>			<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS			Depósito bancário	
Entrega				
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>	
NA SEDE DA EMPRESA			1 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e serviço de anestesista para inserção de sonda ao paciente MARCOS GABRIEL DE FREITAS DA ROSA

Justificativa:

Considerando a Ação Civil Pública nº 0002165-32.2017.8.16.0154 onde trata-se da substituição de sonda de gastrostomia tipo Botton ao paciente MARCOS GABRIEL DE FREITAS DA ROSA. Considerando que o paciente é portador de hidrocefalia congênita (CID Q-03), deficiência intelectual severa (CID F-73) e transtorno específico misto de desenvolvimento (CID F-83), patologias as quais impossibilitam a sua alimentação, necessitando para tanto do uso desta sonda. Considerando que a utilização desta sonda é necessária à manutenção da vida deste paciente.

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015564	Serviços médicos e serviços de anestesia para troca de sonda tipo Botton (ou qual se fizer necessária) para o paciente MARCOS GABRIEL DE FREITAS DA ROSA	SERV	6,00	2.750,00	16.500,00
				TOTAL	16.500,00
				TOTAL GERAL	16.500,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste certame a Aquisição de ferramentas e equipamentos para mecânica em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Detalhamento do objeto:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
1		COMPRESSOR PRESSURE OU CHIAPERINI 20PÉS 175PSI 200L	1	1	6.900,00	6.900,00
2		GUINCHO BOVENAU 500KG	1	1	2.200,00	2.200,00
3		MACACO JACARÉ BOVENAU 2TON	1	1	1.560,00	1.560,00
4		PRENSA BOVENAU 15TON	1	1	2.330,00	2.330,00
5		JOGO SOQUETE 24 PÇ	1	1	370,00	370,00
6		ENCOLHEDOR DE MOLA RAVEN	1	1	430,00	430,00
7		SACADOR TERMINAL RAVEN	1	1	415,00	415,00
8		JOGO DE CHAVES ALEM	1	1	165,00	165,00
9		JOGO DE CHAVES TORKS	1	1	175,00	175,00
10		SOQUETE M8	1	1	50,00	50,00
11		ALICATE BICOS	2	2	85,00	170,00
12		CHAVE AMORTEC. DIANT. VW P/ USO C/ FERRAMENTA PNEUM.	1	1	75,00	75,00
13		FERRAMENTA BARRA AXIAL	1	1	240,00	240,00
14		CHAVE SEXT. 22 MM P/ AMORT. DIANT. GOLF	1	1	70,00	70,00
15		SACADOR FILTRO OLEO	1	1	150,00	150,00
16		JOGO CHAVE COMBINADA 6 A 32	1	1	750,00	750,00
17		JOGO CHAVE ESTRELADA 6 A 22	1	1	240,00	240,00
18		JOGO BIELA L 8 A 19	1	1	395,00	395,00
19		ALICATE PRESSÃO	1	1	80,00	80,00
20		ALICATE UNIVERSAL	1	1	58,00	58,00
21		ALICATE CORTE	1	1	45,00	45,00
22		CHAVE PHILIPS	2	2	23,00	46,00
23		CHAVE FENDA	3	3	28,25	84,75
24		MARTELO BOLA	1	1	78,00	78,00
25		CAIXA DE FERRAMENTAS 5 GAVETAS	1	1	200,00	200,00
26		CHAVE MEIA LUA 10 E 11	1	1	48,25	48,25
27		CHAVE MEIA LUA 11 E 13	1	1	50,00	50,00
TOTAL						17.375,00

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DO ATO

A aquisição de ferramentas e equipamentos para mecânica faz-se necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

3. FISCAL DA CONTRATAÇÃO

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

3.1. O recebimento dos serviços, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

NOME DO SERVIDOR: LETICIA ANTT DE ALMEIDA

Telefone: 46 3563 8000

3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1. Documentos Técnicos Da Empresa Para Habilitação:

Não se aplica

4.2. Documentos Técnicos Para Aceitação Da Proposta:

Não se aplica.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A cobertura das despesas necessárias à aquisição dos produtos correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e desenvolvimento rural sustentável, constantes no Orçamento Geral do Município e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório.

5.2. **O valor estimado (global) da presente contratação é de R\$ 17.375,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).**

5.3. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a prestação dos serviços.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES

Não se aplica.

7. OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada poderá ser estabelecida em cláusula contratual.

8. ANEXOS

8.1 Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para contratação dos referidos serviços.

8.1.1 Orçamentos e Pesquisas de Mercado;

8.1.2 Planilha de Obtenção de Valor Estimado.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

9. GESTÃO E AUTORIZAÇÃO

Estou ciente que fui indicado como FISCAL responsável pelos contratos oriundos desta solicitação.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 28/04/2022.

LETICIA ANTT DE ALMEIDA
072.569.269-36

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE

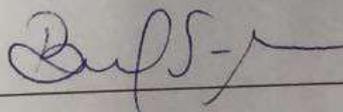
RUA UNIAO DA VITORIA 2111						BAIRRO: CENTRO	
FRANCISCO BELTRÃO				CEP:		ESTADO:	
9120-3177		E-MAIL: progastrobadwan@hotmail.com			CONTATO:		
2.909.0001-13		INSCR. ESTADUAL: ISENTO			DATA COTAÇÃO: 23-04-2022		
REMESSA DE NUMERÁRIO PARA:							
COB		Agência nº. 4342			C/C nº. 2605-0		
<p>proposta para fornecimento dos materiais e/ou serviços, devendo estar incluso nos preços: <u>impostos, fretes, seguros e demais despesas incidentes. É imprescindível a indicação da marca e modelo do produto.</u> Regida pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições pertinentes, Código de Defesa do Consumidor.</p>							

Lote 001

Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Preço máximo total
	Serviços médicos e serviços de anestesia para troca de Sonda tipo Botton (ou qual se fizer necessária) para o paciente MARCOS GABRIEL DE FREITAS DA ROSA.	08	Unidade	R\$2750,00	R\$22,000,00
RS					

a:
 ção Valida até o limite disponível de licitação e deve ser garantida Por 60 dias;
 gamento será efetuado, possivelmente, de 10 há 30 dias úteis, após entrega da Nota Fiscal na
 raria
 ta corrente deverá estar no nome da razão social;
 amamento é pelo total.

Atenciosamente,



CNPJ 15.162.909/0001-13
JABER E BERWANGER LTDA- ME
 Rua Venâncio Romão Leão Werlang, 1343
 Centro - CEP: 85601-020 - F. Beltrão PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.162.909/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2012	
NOME EMPRESARIAL JABER E BERWANGER LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROGASTRO CIRURGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV UNIAO DA VITORIA	NÚMERO 2111	COMPLEMENTO QUADRA174 LOTE 97 SALA 01	
CEP 85.601-660	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROGASTROBADWAN@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3520-1675/ (46) 9935-2578	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/05/2022** às **15:57:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

- [Passo a passo para o CNPJ](#)
- [Consultas CNPJ](#)
- [Estatísticas](#)
- [Parceiros](#)
- [Serviços CNPJ](#)

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026729197-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.162.909/0001-13**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JABER E BERWANGER LTDA
CNPJ: 15.162.909/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:04:56 do dia 11/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2022.

Código de controle da certidão: **64B0.0324.1E3C.D3CE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 15005/2022

RAZÃO SOCIAL: JABER E BERWANGER LTDA

CNPJ: 15.162.909/0001-13

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 151106

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: AVENIDA União da Vitória, 2111 - SI 01Q174 L97 - CENTRO CEP: 85601660 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	30/04/2022
DATA	DE	VALIDADE:	29/06/2022
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA	/	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHCJXCX2HE4QP			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 30/04/2022 - 00:10:13
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JABER E BERWANGER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.162.909/0001-13

Certidão nº: 15073653/2022

Expedição: 11/05/2022, às 13:56:28

Validade: 07/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JABER E BERWANGER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.162.909/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JABER E BERWANGER LTDA.
CNPJ N. 15.162.909/0001-13
NIRE N. 41.2.072878-41
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página de 4

Os abaixo assinados, BADWAN ABDEL JABER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Médico – CRM-PR nº. 17.486, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 130, bairro Centro, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, portador da Cédula de Identidade RG n. 12.935.568-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 14/01/2010, natural de Alegrete-Rs, nascido aos 09/07/1970, inscrito no CPF/MF sob nº 613.673.110-04, e

RAQUEL BERWANGER BATISTA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 130, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, CEP: 85.710-000, portadora da Cédula de Identidade RG 13.217.216-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 18/01/2011, natural de Cerro Largo-Rs, nascida aos 17/10/1970, inscrita no e CPF/MF sob nº. 612.423.300-20,

Únicos sócios da sociedade empresária JABER E BERWANGER LTDA, estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Rua Presidente Vargas nº 1023, Centro, CEP: 85710-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.162.909/0001-13, com contrato social arquivado sob n. 41207287841 em 28/02/2012, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Objeto Social que era de: Prestação de Serviços Médicos na área de Clínica Geral passa a ser de:

- ✓ Prestação de Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – Endoscopia e outros exames análogos;
- ✓ Prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral;
- ✓ Atividades de atendimento hospitalar na área de Cirurgia Geral

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

BADWAN ABDEL JABER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Médico – CRM-PR nº. 17.486, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 130, bairro Centro, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, portador da Cédula de Identidade RG n. 12.935.568-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 14/01/2010, natural de Alegrete-Rs, nascido aos 09/07/1970, inscrito no CPF/MF sob nº 613.673.110-04, e

RAQUEL BERWANGER BATISTA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 130, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, CEP: 85.710-000, portadora da Cédula de Identidade RG 13.217.216-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 18/01/2011, natural de Cerro Largo-Rs, nascida aos 17/10/1970, inscrita no e CPF/MF sob nº. 612.423.300-20.

Únicos sócios da sociedade empresária JABER E BERWANGER LTDA, estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Rua Presidente Vargas nº 1023,

J *R.B.*

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



JABER E BERWANGER LTDA.

CNPJ N. 15.162.909/0001-13

NIRE N. 41.2.072878-41

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 4

Centro, CEP: 85710-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.162.909/0001-13, com contrato social arquivado sob n. 41207287841 em 28/02/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA- NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de JABER E BERWANGER LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede e domicílio na Rua Presidente Vargas, 1023, Bairro Centro, CEP 85710-000 em Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: O objeto social é:

- ✓ Prestação de Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – Endoscopia e outros exames análogos;
- ✓ Prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral;
- ✓ Atividades de atendimento hospitalar na área de Cirurgia Geral

CLÁUSULA QUARTA- CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, pelos sócios, em moda corrente do País, da seguinte forma:

a) BADWAN ABDEL JABER subscreve a quantia de 9.900 (Nove mil e novecentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cuja integralização será efetuada em moeda corrente do País da seguinte forma: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos Reais) em moeda corrente do País, neste ato.

b) RAQUEL BERWANGER BATISTA subscreve, neste ato, a quantia de 100 (Cem) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País, neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R\$	%
BADWAN ABDEL JABER	9.900	9.900,00	99,00
RAQUEL BERWANGER BATISTA	100	100,00	1,00
TOTAIS	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 22 de fevereiro de 2012 e sua duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 dias (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA OITAVA- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Zotis Contabilidade
Av. Brasil, 596 - sobrelaja - sala 06 - centro
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-Pr
fone: 046-3563-3617

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



JABER E BERWANGER LTDA.

CNPJ N. 15.162.909/0001-13

NIRE N. 41.2.072878-41

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 4 de 4

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio BADWAN ABDEL JABER, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETIRADA MENSAL: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo segundo - Os valores devidos aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

P. B.

JABER E BERWANGER LTDA.
CNPJ N. 15.162.909/0001-13
NIRE N. 41.2.072878-41
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 4

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONSELHO FISCAL - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

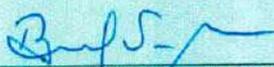
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ABERTURA DE FILIAIS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

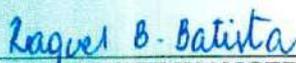
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA - A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas. (§ 3.º do art. 1.072 do Código Civil - Lei n.º 10.406/2002)

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, a presente alteração, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste -PR, 05 de outubro de 2012.



 BADWAN ABDEL JABER



 RAQUEL BERWANGER BATISTA

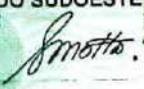
Testemunhas:



 PATRICIA TERESINHA HANSEN
 DUTRA
 RG Nº 6.426.386-2 SSP-PR



 ANTONIO GABRIEL ZOTTIS
 RG nº. 4.513.104-1-SSP/PR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
	CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/10/2012 SOB NÚMERO: 20126893411 Protocolo: 12/689341-1, DE 23/10/2012		
Empresa: 41 2 0728784 1 JABER E BERWANGER LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		

Zottis Contabilidade
 Av. Brasil, 596 - sobreloja - sala 06 - centro
 85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-Pr
 fone: 046-3563-3617

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



**JABER E BERWANGER LTDA.
CNPJ N. 15.162.909/0001-13
NIRE N. 41.2.072878-41
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 1 de 1

Os abaixo assinados, BADWAN ABDEL JABER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Médico – CRM-PR nº. 17.486, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 130, bairro Centro, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, portador da Cédula de Identidade RG n. 12.935.568-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 14/01/2010, natural de Alegrete-Rs, nascido aos 09/07/1970, inscrito no CPF/MF sob nº 613.673.110-04, e

RAQUEL BERWANGER BATISTA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 130, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, CEP: 85.710-000, portadora da Cédula de Identidade RG 13.217.216-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 18/01/2011, natural de Cerro Largo-Rs, nascida aos 17/10/1970, inscrita no e CPF/MF sob nº. 612.423.300-20,

Únicos sócios da sociedade empresária JABER E BERWANGER LTDA, estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Rua Presidente Vargas nº 1023, Centro, CEP: 85710-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.162.909/0001-13, com contrato social arquivado sob n. 41207287841 em 28/02/2012 e Primeira alteração de contrato social sob nº 20126893411 em 23/10/2012, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sede e domicílio da sociedade que era na Rua Presidente Vargas, 1023, Bairro Centro, CEP 85710-000 em Santo Antonio do Sudoeste-Pr, passa a ser na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang nº 1343, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP: 85601-020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

BADWAN ABDEL JABER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Médico – CRM-PR nº. 17.486, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 130, bairro Centro, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, portador da Cédula de Identidade RG n. 12.935.568-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 14/01/2010, natural de Alegrete-Rs, nascido aos 09/07/1970, inscrito no CPF/MF sob nº 613.673.110-04, e

RAQUEL BERWANGER BATISTA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 130, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, CEP: 85.710-000, portadora da Cédula de Identidade RG 13.217.216-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 18/01/2011, natural de Cerro Largo-Rs, nascida aos 17/10/1970, inscrita no e CPF/MF sob nº. 612.423.300-20.

Unicos sócios da sociedade empresária JABER E BERWANGER LTDA, à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang nº 1343, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP:

Handwritten signature and initials: Ruf 5- / RB

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



JABER E BERWANGER LTDA.

CNPJ N. 15.162.909/0001-13

NIRE N. 41.2.072878-41

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 2 de

85601-020, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.162.909/0001-13, com contrato social arquivado sob n. 41207287841 em 28/02/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA- NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de JABER E BERWANGER LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede e domicílio na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang nº 1343, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP: 85601-020.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: O objeto social é:

- ✓ Prestação de Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – Endoscopia e outros exames análogos;
- ✓ Prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral;
- ✓ Atividades de atendimento hospitalar na área de Cirurgia Geral

CLÁUSULA QUARTA- CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, pelos sócios, em moda corrente do País, da seguinte forma:

a) BADWAN ABDEL JABER subscreve a quantia de 9.900 (Nove mil e novecentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cuja integralização será efetuada em moeda corrente do País da seguinte forma: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos Reais) em moeda corrente do País, neste ato.

b) RAQUEL BERWANGER BATISTA subscreve, neste ato, a quantia de 100 (Cem) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País, neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R\$	%
BADWAN ABDEL JABER	9.900	9.900,00	99,00
RAQUEL BERWANGER BATISTA	100	100,00	1,00
TOTAIS	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 22 de fevereiro de 2012 e sua duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 dias (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA OITAVA- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Zottis Contabilidade
Av. Brasil, 596 - sobreloja - sala 06 - centro
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-Pr
fone: 046-3563-3617

[Handwritten signature]
RB

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



**JABER E BERWANGER LTDA.
CNPJ N. 15.162.909/0001-13
NIRE N. 41.2.072878-41
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 3 de 4

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio BADWAN ABDEL JABER, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETIRADA MENSAL: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo segundo - Os valores devidos aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Bay 5-
RB

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



**JABER E BERWANGER LTDA.
CNPJ N. 15.162.909/0001-13
NIRE N. 41.2.072878-41
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONSELHO FISCAL - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

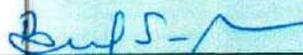
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ABERTURA DE FILIAIS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA - A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas. (§ 3.º do art. 1.072 do Código Civil - Lei n.º 10.406/2002)

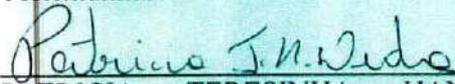
E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, a presente alteração, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste -PR, 23 de janeiro de 2013.


BADWAN ABDEL JABER


RAQUEL BERWANGER BATISTA

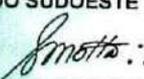
Testemunhas:


PÁTRICIA TERESINHA HANSEN
DUTRA
RG N° 6.426.386-2 SSP-PR


ANTÔNIO GABRIEL ZOTTIS
RG n°. 4.513.104-1-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2013
SOB NÚMERO: 20130829641
Protocolo: 13/082964-1, DE 07/02/2013

Empresa: 41 2 0728784 1
JABER E BERWANGER LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Zona Contabilidade
Av. Brasil, 596 - sobreloja - sala 06 - centro
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-Pr
fone: 046-3563-3617

JABER E BERWANGER LTDA.
CNPJ N. 15.162.909/0001-13
NIRE N. 41.2.072878-41
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 7

Os abaixo assinados e qualificados:

BADWAN ABDEL JABER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Médico – CRM-PR nº. 17.486, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 130, bairro Centro, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, portador da Cédula de Identidade RG n. 12.935.568-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 14/01/2010, natural de Alegrete-Rs, nascido aos 09/07/1970, inscrito no CPF/MF sob nº 613.673.110-04, e

RAQUEL BERWANGER BATISTA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 130, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, CEP: 85.710-000, portadora da Cédula de Identidade RG 13.217.216-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 18/01/2011, natural de Cerro Largo-Rs, nascida aos 17/10/1970, inscrita no e CPF/MF sob nº. 612.423.300-20.

Únicos sócios da sociedade empresária **JABER E BERWANGER LTDA**, estabelecida na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang nº 1343, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.162.909/0001-13, com contrato social arquivado sob n. 41207287841 em 28/02/2012, primeira alteração de contrato social sob nº 20126893411 em 23/10/2012 e Segunda Alteração de Contrato Social nº 20130829641 em 07/02/2013, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço do sócio **BADWAN ABDEL JABER** passa a ser na Rua Argentina nº 1244, Apto 602, Bairro Luther King, CEP: 85.605-380, na cidade de Francisco Beltrão/Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – O endereço da sócia **RAQUEL BERWANGER BATISTA**, passa a ser na Rua Argentina nº 1244, Apto 602, Bairro Luther King, CEP: 85.6605-380, na cidade de Francisco Beltrão/Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA – NOME DE FANTASIA – A sociedade adotou a expressão **PROGASTRO CIRURGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA** como nome de fantasia.

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

JABER E BERWANGER LTDA.
CNPJ N. 15.162.909/0001-13
NIRE N. 41.2.072878-41
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 2 de 7

CLÁUSULA QUARTA – A sede e Domicílio da sociedade passa a ser na Rua União da Vitória nº 2111, Bairro Centro, CEP: 85601-020, Quadra 174, Lote 97, Sala 01, na cidade de Francisco Beltrão/Pr.

CLÁUSULA QUINTA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), já integralizados em moeda corrente do País, fica elevado para R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) é integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA – Em função da alteração o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
BADWAN ABDEL JABER	19.800	19.800,00	99,00
RAQUEL BERWANGER BATISTA	200	200,00	1,00
TOTAIS	20.000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Fica alterada a cláusula décima do Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: A sociedade deliberará em reunião, dos sócios, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Art. 1.007 da Lei nº 10.406/2002;

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002;

CLÁUSULA OITAVA – FORO - Fica alterado o foro para a Comarca de Francisco Beltrão/Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

JABER E BERWANGER LTDA.
CNPJ N. 15.162.909/0001-13
NIRE N. 41.2.072878-41
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 3 de 7

obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA NONA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social e alterações posteriores que não colidirem, direta ou indiretamente, com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
JABER E BERWANGER LTDA.
CNPJ N. 15.162.909/0001-13
NIRE N. 41.2.072878-41

BADWAN ABDEL JABER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Médico – CRM-PR n.º 17.486, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 1244, Apto 602, Bairro Luther King, CEP: 85.6605-380, na cidade de Francisco Beltrão/Pr, na cidade de Francisco Beltrão/Pr, portador da Cédula de Identidade RG n. 12.935.568-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 14/01/2010, natural de Alegrete-Rs, nascido aos 09/07/1970, inscrito no CPF/MF sob n.º 613.673.110-04, e

RAQUEL BERWANGER BATISTA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente e domiciliada na Rua Argentina n.º 1244, Apto 602, Bairro Luther King, CEP: 85.6605-380, na cidade de Francisco Beltrão/Pr, portadora da Cédula de Identidade RG 13.217.216-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 18/01/2011, natural de Cerro Largo/Rs, nascida aos 17/10/1970, inscrita no e CPF/MF sob n.º 612.423.300-20.

Únicos sócios da sociedade empresária **JABER E BERWANGER LTDA**, estabelecida na Rua União da Vitória n.º 2111, Bairro Centro, CEP: 85601-020, Quadra 174, Lote 97, Sala 01, na cidade de Francisco Beltrão/Pr, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.162.909/0001-13, com contrato social arquivado sob n.

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

JABER E BERWANGER LTDA.
CNPJ N. 15.162.909/0001-13
NIRE N. 41.2.072878-41
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 4 de 7

41207287841 em 28/02/2012, Primeira alteração de contrato social sob nº 20126893411 em 23/10/2012 e Segunda Alteração de Contrato Social nº 20130829641 em 07/02/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA- NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **JABER E BERWANGER LTDA.**

Parágrafo Único – A Sociedade adotou a expressão **PROGASTRO CIRURGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA** como nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICÍLIO - A sociedade tem sede e domicílio na Rua União da Vitória nº 2111, Bairro Centro, CEP: 85601-020, Quadra 174, Lote 97, Sala 01, na cidade de Francisco Beltrão/Pr. (art. 997, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade é:

- ✓ Prestação de Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – Endoscopia e outros exames análogos;
- ✓ Prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral;
- ✓ Atividades de atendimento hospitalar na área de Cirurgia Geral

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados em moeda corrente do País e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R\$	%
BADWAN ABDEL JABER	19.800	19.800,00	99,00
RAQUEL BERWANGER BATISTA	200	200,00	1,00
TOTAIS	20.000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 22 de fevereiro de 2012 e sua duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

JABER E BERWANGER LTDA.
CNPJ N. 15.162.909/0001-13
NIRE N. 41.2.072878-41
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 5 de 7

primeira no prazo de 60 dias (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **BADWAN ABDEL JABER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

***Parágrafo Primeiro** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.*

***Parágrafo Segundo** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

***Parágrafo Primeiro:** A sociedade deliberará em reunião, dos sócios, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Art. 1.007 da Lei nº 10.406/2002;*

***Parágrafo Segundo:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002;*

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

JABER E BERWANGER LTDA.
CNPJ N. 15.162.909/0001-13
NIRE N. 41.2.072878-41
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 6 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

***Parágrafo Único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA MENSAL: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

***Parágrafo Primeiro** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

***Parágrafo Segundo** - Os valores devidos aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador **BADWAN ABDEL JABER** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONSELHO FISCAL - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

JABER E BERWANGER LTDA.
CNPJ N. 15.162.909/0001-13
NIRE N. 41.2.072878-41
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 7 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão/Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ABERTURA DE FILIAIS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA - A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas. (§ 3.º do art. 1.072 do Código Civil - Lei n.º 10.406/2002)

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente a presente alteração, em uma única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão/Pr, 16 de abril de 2021.

BADWAN ABDEL JABER
(assinatura digital)

RAQUEL BERWANGER BATISTA
(assinatura digital)

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JABER E BERWANGER LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
61242330020	RAQUEL BERWANGER BATISTA
61367311004	BADWAN ABDEL JABER



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2021 17:18 SOB Nº 20212399233.
PROTOCOLO: 212399233 DE 23/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102772353. CNPJ DA SEDE: 15162909000113.
NIRE: 41207287841. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2021.
JABER E BERWANGER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



**JABER E BERWANGER LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

Página 1 de

Os abaixo assinados, **BADWAN ABDEL JABER**, brasileiro, casado pelo regime Comunhão Parcial de Bens, Médico – CRM-PR nº. 17.486, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 130, bairro Centro, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, portador da Cédula de Identidade RG n. 12.935.568-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 14/01/2010, natural de Alegrete-Rs, nascido aos 09/07/1970, inscrito no CPF/MF sob nº 613.673.110-04, e

RAQUEL BERWANGER BATISTA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 130, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, CEP: 85.710-000, portadora da Cédula de Identidade RG 13.217.216-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 18/01/2011, natural de Cerro Largo-Rs, nascida aos 17/10/1970, inscrita no e CPF/MF sob nº. 612.423.300-20,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e, na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **JABER E BERWANGER LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede e domicílio na Rua Presidente Vargas, 1023, Bairro Centro, CEP 85710-000 em Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: O objeto social é Prestação de Serviços Médicos na área de Clínica Geral.

CLÁUSULA QUARTA- CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, pelos sócios, em moda corrente do País, da seguinte forma:

a) **BADWAN ABDEL JABER** subscreve a quantia de 9.900 (Nove mil e novecentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cuja integralização será efetuada em moeda corrente do País da seguinte forma: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos Reais) em moeda corrente do País, neste ato.

b) **RAQUEL BERWANGER BATISTA** subscreve, neste ato, a quantia de 100 (Cem) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País, neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R\$	%
BADWAN ABDEL JABER	9.900	9.900,00	99,00
RAQUEL BERWANGER BATISTA	100	100,00	1,00
TOTAIS	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 22 de fevereiro de 2012 e sua duração é por prazo indeterminado.

Zottis Contabilidade
Av. Brasil, 596 - sobreloja - sala 06 - centro
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-Pr
Fone: 046-3563-3617

[Handwritten signature]

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



**JABER E BERWANGER LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

Página 2 de

CLÁUSULA SÉTIMA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 dias (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA OITAVA- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio BADWAN ABDEL JABER, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETIRADA MENSAL: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na

f *RB*

**JABER E BERWANGER LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

Página 3 de



situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo segundo - Os valores devidos aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONSELHO FISCAL - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ABERTURA DE FILIAIS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA - A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas. (§ 3.º do art. 1.072 do Código Civil - Lei n.º 10.406/2002)

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, a presente alteração, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste -PR, 14 de fevereiro de 2012.

Badwan Abdel Jaber

BADWAN ABDEL JABER

Raquel B. Batista

RAQUEL BERWANGER BATISTA

Testemunhas:

Patricia T. U. Dutra

PATRICIA TERESINHA HANSEN
DUTRA
RG N° 6.426.386-2 SSP-PR

Antonio Gabriel Zottis

ANTONIO GABRIEL ZOTTIS
RG n.º. 4.513.104-1-SSP/PR

Zottis Contabilidade
Av. Brasil, 596 - sobreloja - sala 06 - centro
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-Pr
fone: 046-3563-3617



JABER E BERWANGER LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/02/2012
SOB NÚMERO: 11207287841
Protocolo: 12/048762-4, DE 28/02/2012

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



000029

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

NUMERO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL
613673110 04

CPF COMPLETO
BADWAN ABDEL JABER

DATA DE NASCIMENTO
09.07.70

ASSINATURA
Badwan Abdel Jaber

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

008/0106-5

10-01-89

MERIDIONAL

07000/868

ASSINATURA
Donatoni
Lúcio Donatoni
260-B

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.935.568-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/01/2010

NOME: **BADWAN ABDEL JABER**

FILIAÇÃO: ABDEL JABER AIESH BADWAN
ZUBEIDA ABDEL JABER AYESH BADWAN

NATURALIDADE: ALEGRETE/RS DATA DE NASCIMENTO: 09/07/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA-VANUS/AM, 2 OFÍCIO
D.CAS=65, LIVRO=86, FOLHA=78V

CPF: 613.673.110-04

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 05/08/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **12.935.568-9**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Badwan Abdel Jaber

CARTERA DE IDENTIDADE

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.162.909/0001-13

Razão Social: JABER E BERWANGER LTDA

Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS 1023 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2022 a 01/06/2022

Certificação Número: 2022050301263727105992

Informação obtida em 11/05/2022 13:57:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e serviço de anestesista para inserção de sonda ao paciente MARCOS GABRIEL DE FREITAS DA ROSA.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e serviço de anestesista para inserção de sonda ao paciente MARCOS GABRIEL DE FREITAS DA ROSA., ao custo máximo de **R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2500	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 11/05/2022.

ANA MARIA BANDEIRA

Contadora

CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e serviço de anestesista para inserção de sonda ao paciente MARCOS GABRIEL DE FREITAS DA ROSA.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **JADER E BERWANGER LTDA**, inscrita sob CNPJ **15.162.909/0001-13** para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e serviço de anestesista para inserção de sonda ao paciente MARCOS GABRIEL DE FREITAS DA ROSA**, ao custo máximo de **R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “**aos casos especificados na legislação**”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexistência de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- I. **Justificativa de preço:** *Cumprir a decisão da Sentença do Poder Judiciário da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, processo nº 0002165-32.2017.8.16.0154.*
- II. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **JADER E BERWANGER LTDA** para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e serviço de anestesista para inserção de sonda ao paciente MARCOS GABRIEL DE FREITAS DA ROSA.**, ao custo máximo de **R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 11/05/2022.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e serviço de anestesista para inserção de sonda ao paciente MARCOS GABRIEL DE FREITAS DA ROSA.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e serviço de anestesista para inserção de sonda ao paciente MARCOS GABRIEL DE FREITAS DA ROSA, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 11/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2022
PROCESSO Nº 440/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e serviço de anestesista para inserção de sonda ao paciente MARCOS GABRIEL DE FREITAS DA ROSA.

CONTRATADA: JADER E BERWANGER LTDA.

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
JADER E BERWANGER LTDA	15.162.909/0001-13	BADWAN ABDEL JADER	ADMINISTRADOR	613.673.110-04	60	1 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>Considerando a Ação Civil Pública nº 0002165-32.2017.8.16.0154 onde trata-se da substituição de sonda de gastrostomia tipo Botton ao paciente MARCOS GABRIEL DE FREITAS DA ROSA.</p> <p>Considerando que o paciente é portador de hidrocefalia congênita (CID Q-03), deficiência intelectual severa (CID F-73) e transtorno específico misto de desenvolvimento (CID F-83), patologias as quais impossibilitam a sua alimentação, necessitando para tanto do uso desta sonda.</p> <p>Considerando que a utilização desta sonda é necessária à manutenção da vida deste paciente.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2500	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30392/2022 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: JADER E BERWANGER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.162.909/0001-13, estabelecida na AVENIDA UNIÃO DA VITÓRIA, 2111 QUADRA 174 LOTE 97 SALA 01 - CEP: 85601660 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 11/05/2022.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente Comissão de Licitações

NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO - Secretária

CESAR AUGUSTO ORTEGA- Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 37/2022

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30392/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 37/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e serviço de anestesista para inserção de sonda ao paciente MARCOS GABRIEL DE FREITAS DA ROSA.

CONTRATADO: JADER E BERWANGER LTDA.

JADER E BERWANGER LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços médicos e serviços de anestesia para troca de sonda tipo Botton (ou qual se fizer necessária) para o paciente MARCOS GABRIEL DE FREITAS DA ROSA			SERV	6,00	2.750,00	16.500,00
TOTAL								16.500,00

VALOR TOTAL R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)

DATA: 11/05/2022

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGIONI - Presidente da Comissão Licitações



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 37/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e serviço de anestesista para inserção de sonda ao paciente MARCOS GABRIEL DE FREITAS DA ROSA.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JADER E BERWANGER LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços médicos e serviços de anestesia para troca de sonda tipo Botton (ou qual se fizer necessária) para o paciente MARCOS GABRIEL DE FREITAS DA ROSA			SERV	6,00	2.750,00	16.500,00
TOTAL								16.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/05/2022.


 RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento diário por meio de correio eletrônico e website, de boletins de publicações de interesse da Administração Municipal.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DIÁRIO POR MEIO ELETRÔNICO E WEBSITE - BOLETIM DE PUBLICAÇÕES DE INTERESSE MUNICIPAL_			SERV	1,00	4.820,34	4.820,34
TOTAL								4.820,34

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C799202B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 37/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e serviço de anestesista para inserção de sonda ao paciente MARCOS GABRIEL DE FREITAS DA ROSA.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JADER E BERWANGER LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços médicos e serviços de anestesia para troca de sonda tipo Botton (ou qual se fizer necessária) para o paciente MARCOS GABRIEL DE FREITAS DA ROSA			SERV	6,00	2.750,00	16.500,00
TOTAL								16.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:67DA5E67

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022**

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores								
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço		
ABILIO MANOEL HONORIO DA SILVA LTDA	1	1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA diurno/noturno de segunda a sexta-feira. Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. ABILIO MANOEL HONORIO DA SILVA.		480,00	100,00		

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:28475FB1

Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro
85.620-000 - Salgado Filho - Paraná
76.205.699/0001-98 (46) 3564-1202
http://www.salgadofilho.pr.gov.br

Tomada de Preço
05/2022
Processo Administrativo:
Tomada de Preço
Data do Processo:
30/03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação nº: 05/2022
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data Homologação: 10/05/2022
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA DE INFRAESTRUTURA DO BOSQUE MUNICIPAL, COM REPARO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA E COBERTURA E REPARO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS
e) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):
62 - DORACI TURATTO - ME (11.512.685/0001-71)
Lote 1 - Item 1 ----- Total R\$ 85.886,64
5436 - A CARDOSO LTDA (41.067.825/0001-00)
Lote 2 - Item 2 ----- Total R\$ 99.968,25
VOLMAR DUARTE - Prefeito, Salgado Filho, 10/05/2022

Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro
85.620-000 - Salgado Filho - Paraná
76.205.699/0001-98 (46) 3564-1202
http://www.salgadofilho.pr.gov.br

Pregão
38/2022
Processo Administrativo:
Pregão
Data do Processo:
06/04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação nº: 38/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 11/05/2022
d) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos diversos, para atender às necessidades das Secretarias do município de Salgado Filho Município de Salgado Filho - PR
e) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):
3892 - M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA (24.377.532/0001-00)
Item - 9, 10, 13, 17, 19, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 39, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 ----- Total R\$ 415.379,10
3147 - PONTOCOM BRINDES LTDA - ME (18.036.328/0001-23)
Item - 1, 2, 3, 4, 11 ----- Total R\$ 69.992,00
245 - GILBERTO SUZIN - ME (75.934.844/0001-09)
Item - 5, 6, 7, 8, 12, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 31, 32, 36, 37, 38, 40, 41, 45, 46, 58, 60, 62 ----- Total R\$ 76.805,00
VOLMAR DUARTE - Prefeito, Salgado Filho, 11/05/2022

Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro
85.620-000 - Salgado Filho - Paraná
76.205.699/0001-98 (46) 3564-1202
http://www.salgadofilho.pr.gov.br

Concorrência
01/2022
Processo Administrativo:
Concorrência
Data do Processo:
30/03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação nº: 01/2022
b) Modalidade: Concorrência
c) Data Homologação: 11/05/2022
d) Objeto da Licitação: Pavimentação em vias urbanas total de 1.854,47 m², sendo pavimentação asfáltica em CBUQ, implantação de 429,47m² e Recape asfáltico em CBUQ, 1.425,00 m², incluindo 2 serviços preliminares, terraplenagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
e) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):
3632 - MARISA AP. DIVINO GONCALVES - EIRELI - EPP (17.897.400/0001-44)
Item - 1 ----- Total R\$ 169.360,57
VOLMAR DUARTE - Prefeito, Salgado Filho, 11/05/2022

Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro
85.620-000 - Salgado Filho - Paraná
76.205.699/0001-98 (46) 3564-1202
http://www.salgadofilho.pr.gov.br

Pregão
39/2022
Processo Administrativo:
Pregão
Data do Processo:
07/04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação nº: 39/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 11/05/2022
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa(s) para fornecimento em forma parcelada de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Profetores, para manutenção da Frota Municipal de Salgado Filho - Pr. Por um período de 12 (doze) meses.
e) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):
5965 - ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI (08.774.832/0001-77)
Item - 8, 51 ----- Total R\$ 9.475,00
4098 - CV TYRES EIRELI - ME (28.888.423/0001-09)
Item - 1, 2, 3, 6, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 48, 49, 53, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 71 ----- Total R\$ 476.781,00
5968 - DRG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.160.412/0001-85)
Item - 19, 23, 26, 39 ----- Total R\$ 12.851,00
5902 - J A COSTA LTDA (44.554.967/0001-90)
Item - 42, 43, 52, 54, 55, 56, 57, 68, 69, 70, 72 ----- Total R\$ 278.592,80
5971 - TEREZA PNEUS LTDA (01.179.914/0001-24)
Item - 12, 35 ----- Total R\$ 6.670,00
VOLMAR DUARTE - Prefeito, Salgado Filho, 11/05/2022

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0119/2022 - Processo inexigibilidade nº 021/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ABILIO MANOEL HONORIO DA SILVA LTDA
CNPJ Nº 45.750.244/0001-20
Representante: ABILIO MANOEL HONORIO DA SILVA - CPF nº 156.769.279-68
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) - VIGÊNCIA: 09/05/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/05/2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
DECRETO Nº. 017/2022
SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Custeio do Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social de Flor da Serra do Sul - PR, conforme determina o artigo 14 da Lei Municipal nº 326/2007.
O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a necessidade de comprovar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social de Flor da Serra do Sul, considerando os resultados do relatório técnico apresentado quando da reavaliação atuarial anual, data base de 31 de dezembro de 2021. **DECRETA:**
Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Alíquota de contribuição adicional, conforme tabela abaixo, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento a Legislação Federal e de acordo com o que dispõe o artigo 14, da Lei Municipal nº 326/2007, incidente sobre a base de cálculo da contribuição, com base em Avaliação Atuarial elaborada para o período:

n	Ano	Aliquotas	Base de Cálculo (Folha Ativos)	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
1	2022	3,89%	6.376.957,55	7.550.808,88	368.479,47	248.063,65	7.671.224,70	20.671,97
2	2023	5,89%	6.440.727,06	7.671.224,70	374.355,77	379.358,82	7.666.221,65	31.613,24
3	2024	6,42%	6.505.134,22	7.666.221,65	374.111,62	417.904,02	7.622.429,24	34.825,34
4	2025	6,42%	6.570.185,62	7.622.429,24	371.974,55	422.083,07	7.572.320,72	35.173,59
5	2026	6,42%	6.635.887,57	7.572.320,72	369.529,25	426.303,90	7.515.546,07	35.525,33
6	2027	6,42%	6.702.246,59	7.515.546,07	366.758,65	430.566,95	7.451.737,77	35.880,58
7	2028	6,42%	6.769.268,94	7.451.737,77	363.644,80	434.872,61	7.380.509,96	36.239,38
8	2029	6,42%	6.836.961,52	7.380.509,96	360.168,89	439.221,33	7.301.457,51	36.601,78
9	2030	6,42%	6.905.331,23	7.301.457,51	356.311,13	443.613,55	7.214.155,09	36.967,80
10	2031	6,42%	6.974.384,57	7.214.155,09	352.050,77	448.049,69	7.118.156,17	37.337,47
11	2032	6,42%	7.044.128,32	7.118.156,17	347.366,02	452.530,18	7.012.992,01	37.710,85
12	2033	6,42%	7.114.569,44	7.012.992,01	342.234,01	457.055,47	6.898.170,55	38.087,96
13	2034	6,42%	7.185.715,36	6.898.170,55	336.630,72	461.626,04	6.773.175,23	38.468,84
14	2035	6,42%	7.257.572,57	6.773.175,23	330.530,95	466.242,30	6.637.463,88	38.853,53
15	2036	6,42%	7.330.148,28	6.637.463,88	323.908,24	470.904,73	6.490.467,39	39.242,06
16	2037	6,42%	7.403.449,65	6.490.467,39	316.734,81	475.613,77	6.331.588,43	39.634,48
17	2038	6,42%	7.477.484,13	6.331.588,43	308.981,52	480.369,90	6.160.200,05	40.030,83
18	2039	6,42%	7.552.259,00	6.160.200,05	300.617,76	485.173,60	5.975.644,21	40.431,13
19	2040	6,42%	7.627.781,59	5.975.644,21	291.611,44	490.025,34	5.777.230,30	40.835,44
20	2041	6,42%	7.704.059,40	5.777.230,30	281.928,84	494.925,59	5.564.233,55	41.243,80
21	2042	6,42%	7.781.099,99	5.564.233,55	271.534,60	499.874,85	5.335.893,30	41.656,24
22	2043	6,42%	7.858.911,03	5.335.893,30	260.391,59	504.873,60	5.091.411,29	42.072,80
23	2044	6,42%	7.937.499,98	5.091.411,29	248.460,87	509.922,32	4.829.949,84	42.493,53
24	2045	6,42%	8.016.875,18	4.829.949,84	235.701,55	515.021,56	4.550.629,83	42.918,46
25	2046	6,42%	8.097.043,90	4.550.629,83	222.070,74	520.171,77	4.252.528,79	43.347,65
26	2047	6,42%	8.178.014,35	4.252.528,79	207.523,41	525.373,49	3.934.678,71	43.781,12
27	2048	6,42%	8.259.794,49	3.934.678,71	192.012,32	530.627,23	3.596.063,80	44.218,94
28	2049	6,42%	8.342.392,51	3.596.063,80	175.487,91	535.933,50	3.235.618,21	44.661,13
29	2050	6,42%	8.425.816,49	3.235.618,21	157.898,17	541.292,84	2.852.223,53	45.107,74
30	2051	6,42%	8.510.074,62	2.852.223,53	139.188,51	546.705,77	2.444.706,27	45.558,81
31	2052	6,42%	8.595.175,18	2.444.706,27	119.301,67	552.172,82	2.011.835,12	46.014,40
32	2053	6,42%	8.681.126,99	2.011.835,12	98.177,55	557.694,55	1.552.318,13	46.474,55
33	2054	6,42%	8.767.938,23	1.552.318,13	75.753,12	563.271,49	1.064.799,76	46.939,29
34	2055	6,42%	8.855.617,70	1.064.799,76	51.962,23	568.904,21	547.857,78	47.408,68
35	2056	6,42%	8.944.173,85	547.857,78	26.735,46	574.593,25	-0,01	47.882,77

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Flor da Serra do Sul (PR), 18 de abril de 2022. **Valmor Felipe Júnior** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 - PROCESSO Nº 435/2022
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.393/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 25/05/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: Prestação de serviços de treinamento e assessoria para a elaboração de projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento conforme detalhamento, orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móvel (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, de acordo com os termos e demais anexos do presente edital.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 25/05/2022, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, em dez dias de maio de 2022.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

Ricardo Ortina

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 36/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento diário por meio de correio eletrônico e website, de boletins de publicações de interesse da Administração Municipal. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mo delo	Unidade	Quan tidade	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DIÁRIO POR MEIO ELETRÔNICO E WEBSITE - BOLETIM DE PUBLICAÇÕES DE INTERESSE MUNICIPAL			SERV	1,00	4.820,34	4.820,34
TOTAL								4.820,34

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 11/05/2022.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 37/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e serviço de anestesista para inserção de sonda ao paciente MARCOS GABRIEL DE FREITAS DA ROSA. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod elo	Unida de	Quan tidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços médicos e serviços de anestesia para troca de sonda tipo Botton (ou qual se fizer necessária) para o paciente MARCOS GABRIEL DE FREITAS DA ROSA			SERV	6,00	2.750,00	16.500,00
TOTAL								16.500,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 11/05/2022.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantida de	Preço
ABILIO MANOEL HONORIO DA SILVA LTDA	1	1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA diurno/noturno de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.		480,00	100,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 02/05/2022.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 126/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado JADER E BERWANGER LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **JADER E BERWANGER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.162.909/0001-13, estabelecida na AVENIDA UNIÃO DA VITORIA, 2111 QUADRA 174 LOTE 97 SALA 01 - CEP: 85601660 - BAIRRO: CENTRO, Cidade de FRANCISCO BELTRAO-Pr, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE DISPENSA nº 037/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e serviço de anestesista para inserção de sonda ao paciente MARCOS GABRIEL DE FREITAS DA ROSA, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15564	Serviços médicos e serviços de anestesia para troca de sonda tipo Botton (ou qual se fizer necessária) para o paciente MARCOS GABRIEL DE FREITAS DA ROSA		SERV	6,00	2.750,00	16.500,00
TOTAL								16.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa nº 037/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 16.500,00(Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias, contados da data da entrega dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa nº 037/2022** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2500	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 037/2022 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por CAMILA REGINA RODRIGUES, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de maio de 2022

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

JADER E BERWANGER LTDA
CNPJ Nº: 15.162.909/0001-13
BADWAN ABDEL JADER
CPF Nº: 613.673.110-04

Testemunhas:

ALEX GOTARDI
CPF Nº: 044.378.279-21

CESAR AUGUSTO ORTEGA
CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0126/2022

Processo dispensa nº 037/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JADER E BERWANGER LTDA

CNPJ Nº 15.162.909/0001-13

Representante: BADWAN ABDEL JADER

CPF nº 613.673.110-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e serviço de anestesista para inserção de sonda ao paciente MARCOS GABRIEL DE FREITAS DA ROSA.

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 10/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	37
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	440
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e serviço de anestesista para inserção de sonda ao paciente MARCOS GABRIEL DE FREITAS DA ROSA.
Dotação Orçamentária*	0800110301100120400000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.500,00
Data Publicação Termo ratificação	11/05/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C25A83FC

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.048.349/0001-54
Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
CPF nº 007.197.389-38
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos em atendimento as demandas de todas as secretarias municipais, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..
VALOR TOTAL: R\$ 123.909,65 (Cento e Vinte e Três Mil, Novecentos e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 10/05/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C7F4D64D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0126/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0126/2022
Processo dispensa nº 037/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JADER E BERWANGER LTDA
CNPJ Nº 15.162.909/0001-13
Representante: BADWAN ABDEL JADER
CPF nº 613.673.110-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e serviço de anestesista para inserção de sonda ao paciente MARCOS GABRIEL DE FREITAS DA ROSA.
VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 10/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9F699854

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 48/2022 PREGÃO Nº 4/2022**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022
Pregão Nº 4/2022
OBJETO: Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI;
VALOR SUPRESAO: 10.300,50

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
MAICON UILLIANS BACKES
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8EFB1472

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.522/2022**

PORTARIA nº 30.522/2022

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público em razão de aposentadoria e, dá outras providências.

Considerando o que dispõe o Art. 37 § 14. Da Constituição Federal (incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019);

Considerando o disposto no TEMA 1150 - Recurso Especial nº 1302.501 – Supremo Tribunal Federal;

Considerando o disposto no art. 60 V da Lei nº 1.990/2009 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis de Santo Antônio do Sudoeste);

Considerando finalmente a informação obtida junto ao INSS que a servidora Bernadete de Fátima Tonello, obteve aposentadoria, recebendo benefício deste, 06/09/2019 e ainda que foi concedido a referida servidora o direito do contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **BERNADETE DE FÁTIMA TONELLO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo - matrícula nº.4511, em decorrência de aposentadoria por tempo de contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Em decorrência da exoneração de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no art. 37, inciso V da Lei Municipal nº 300/2002;

Art. 3º Proceda-se os cálculos de rescisão contratual, e após análise da controladoria interna, o pagamento das verbas rescisórias.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste – PR., 10 de maio de 2.022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA

Prefeito Municipal

§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

Questão submetida a julgamento:

Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 37, II e § 10, 39, II, e 41, § 1º, da Constituição Federal, a possibilidade de reintegrar servidor público ao cargo do qual foi exonerado pela aposentadoria, prevista na legislação local como forma de vacância do cargo, apesar de aposentado pelo regime geral de previdência social (RGPS), por ausência de regime próprio de previdência no município.

Tese Firmada:

O SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM PREVISÃO DE VACÂNCIA

